



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

## **PARECER nº 5/2019**

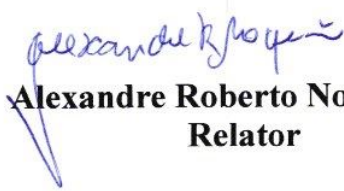
### **DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

*“Projeto Lei nº 10/2019 – Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2019”*

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, após ouvir os argumentos do nobre Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 10/2019, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 16 de Abril de 2019.

  
**Adriana Martins da Silva Martins**  
Presidente

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Relator

  
**Maurilio Silva Fulaneto**  
Membro



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta, que “*Dispõe sobre inclusão de dotação orçamentária no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o exercício de 2019*” foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício Especial nº 20/2019, para análise e Parecer quanto aos aspectos pertinentes, conforme vigora o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A abertura de crédito é totalmente possível, estando alicerçada pela Lei Federal 4.320/64, assim como a inclusão das dotações por excesso de arrecadação, também prevista na mesma Lei Federal, em seu artigo 43, § 1º, inciso II:

**Art. 43.** *A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.*

**§ 1º** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

- I** - .....
- II** - *os provenientes de excesso de arrecadação;*



# *Câmara Municipal de Platina*

## ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fones/Fax: (18) 3354-1156 - 3354-1164 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camaraplatina.sp.gov.br)

Analizados todos os aspectos acima, conclui que a proposição atende aos requisitos legais, podendo ser pautado para a Sessão Plenária.

Sala das Comissões, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 1º de Abril de 2019.

  
**Alexandre Roberto Nogueira**  
Relator